

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
DESARMADA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)	3
2	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	5
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)	5
4	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)	7
5	ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA	10
5.1	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)	11
6	LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)	11
7	PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)	11
7.1	DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS	11
7.2	METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	11
8	JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)	12
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)	12
10	ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX).....	12
11	RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)	13
12	PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)	15
13	LOCAIS DE EXECUÇÃO.....	15
14	ANÁLISE DE RISCOS.....	15
15	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	15
16	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....	16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. São oferecidos desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional, em que essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade.

Além disso, esses projetos possibilitam a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada é medida imprescindível para atender às necessidades de funcionamento do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua. A iniciativa visa garantir condições adequadas de proteção, controle de acesso e preservação da integridade física de usuários, servidores e visitantes, assegurando um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento das atividades da unidade.

A manutenção de rotinas de segurança constitui fator essencial na administração pública, especialmente em equipamentos que atendem públicos em situação de vulnerabilidade social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nesses espaços, é indispensável assegurar vigilância permanente, mediação preventiva de conflitos e organização dos fluxos de entrada e permanência, de modo a proporcionar um ambiente digno, seguro e compatível com as diretrizes institucionais.

O objetivo da contratação é garantir suporte contínuo às atividades de segurança patrimonial e pessoal, evitando riscos e descontinuidades que possam comprometer o funcionamento regular da unidade. A execução indireta dos serviços possibilita maior flexibilidade administrativa, disponibilidade permanente de profissionais qualificados e padronização dos procedimentos operacionais, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo que a equipe técnica do Centro concentre seus esforços nas atividades finalísticas de atendimento, acompanhamento e reinserção social dos usuários, sem prejuízo das demandas relacionadas à segurança. Também favorece o aprimoramento da gestão, por meio da definição clara de responsabilidades, estabelecimento de indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização contratual, alinhados aos princípios da eficiência e da economicidade.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada assegura a adoção de práticas adequadas, com profissionais capacitados para atuação em contextos sensíveis, respeitando os direitos humanos e as normativas vigentes.

Além do exposto, a necessidade da presente contratação também foi apontada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, por meio da Notificação Requisitória n.º 235179.2024/CODIN, na qual foi registrada a necessidade de adoção de medidas destinadas à segurança do Centro POP, considerando que o local dispõe atualmente apenas de câmeras de monitoramento como medida de segurança.

Dessa forma, a medida se mostra necessária para garantir a integridade do patrimônio público, a proteção dos usuários e o pleno funcionamento do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua, assegurando a adequada prestação dos serviços à população atendida, a continuidade das atividades, a qualidade do atendimento e a manutenção de condições adequadas de organização e acolhimento aos usuários, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Dada a natureza da demanda, a contratação deverá ocorrer de forma contínua, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados de forma ininterrupta ao longo de toda a vigência do contrato.

Dessa forma, será possível atender de maneira adequada às necessidades da unidade, mantendo a regularidade das atividades, a qualidade do atendimento e a adequada manutenção das condições operacionais, independentemente das variações sazonais ou eventuais aumentos de demanda.

O profissional disponibilizado para a execução dos serviços deverá atender integralmente aos requisitos legais e profissionais estabelecidos pela regulamentação vigente da Polícia Federal para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, possuindo habilitação regular para o desempenho da função, incluindo curso de formação de vigilante realizado em instituição autorizada pela Polícia Federal, certificado válido em todo o território nacional, bem como curso de reciclagem dentro do prazo de validade, quando aplicável.

O vigilante deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válida durante toda a execução contratual, devendo portá-la quando em efetivo serviço, conforme exigência da regulamentação aplicável, além de manter aptidão física, mental e psicológica compatível com o exercício da atividade, nos termos dos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Os serviços deverão contemplar a execução de vigilância patrimonial preventiva, com ênfase no controle de acesso de usuários, visitantes e profissionais, na organização do fluxo interno, na prevenção de ocorrências, na preservação da integridade física das pessoas e na proteção do patrimônio público, observando os limites de atuação da vigilância patrimonial privada e abstendo-se de desempenhar atividades estranhas ao objeto da contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O vigilante deverá atuar de forma preventiva e compatível com o contexto socioassistencial da unidade, apresentando postura ética, responsabilidade, discrição, equilíbrio emocional, capacidade de comunicação e mediação de conflitos, assegurando atendimento humanizado, respeitoso e livre de qualquer prática discriminatória, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito e da não discriminação.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 07h30 às 13h30, horários em que há previsão de maior fluxo de atendimentos, com possibilidade de adequações conforme a dinâmica e a demanda da unidade, devendo a contratada garantir a continuidade da prestação dos serviços mediante atuação de profissionais devidamente habilitados e compatíveis com as exigências estabelecidas.

A CONTRATADA deverá fornecer os meios necessários à execução das atividades, incluindo uniforme padronizado com identificação obrigatória e materiais básicos para o registro das ocorrências, como livro de registro ou outro meio adequado, garantindo o adequado registro de ocorrências e afins.

As atividades deverão se concentrar, prioritariamente, na entrada principal e nas áreas de maior circulação, assegurando o monitoramento dos pontos estratégicos, o controle do fluxo de pessoas e a contribuição para a organização e segurança do ambiente. A supervisão dos serviços será exercida pela coordenação da unidade ou por outro agente designado, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

A atuação do vigilante deverá possuir caráter eminentemente preventivo, limitando-se às atribuições inerentes à vigilância patrimonial privada. Eventuais situações que extrapolem os limites de sua atuação deverão ser encaminhadas aos responsáveis pela unidade e aos órgãos competentes, quando necessário, conforme a legislação aplicável.

Por fim, a qualidade dos serviços deverá ser aferida considerando aspectos como pontualidade, assiduidade, cumprimento da escala de trabalho, postura profissional, adequada realização das atividades e registros das ocorrências, ou outros critérios aplicáveis. Toda a execução deverá observar, de forma rigorosa, os princípios da legalidade, da dignidade da pessoa humana, do respeito, da não discriminação e da humanização, garantindo um ambiente seguro, organizado e acolhedor para todos os usuários do serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Abaixo estão listados outros pontos relevantes para a contratação pretendida:

Regularidade nas Execuções dos Serviços: o fornecedor deve garantir a regularidade nas execuções dos serviços conforme será definido no Termo de Referência, devendo ser realizadas respeitando os volumes e prazos acordados.

Capacidade Logística: o fornecedor deverá possuir capacidade logística para executar o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, de forma a atender a demanda apresentada pelo órgão contratante.

Conformidade com o Termo de Referência: o fornecedor deverá garantir o cumprimento das condições definidas pela SADS, através do atendimento às especificações de execução, prazos e demais cláusulas contidas no Termo de Referência.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

Eficácia: atendimento das demandas pelos serviços, dando suporte à atividade finalística do órgão contratante, com o cumprimento dos prazos de execução e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

Eficiência: atendimento do princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que esta seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Dada a necessidade contínua de garantir a segurança patrimonial, a integridade física dos usuários e servidores, bem como a manutenção da ordem no Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua, as alternativas de prestação de serviços de segurança desarmada foram avaliadas considerando eficiência, continuidade e adequação ao atendimento de um público em situação de vulnerabilidade social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Execução Interna: ampliação da equipe do município para realizar diretamente os serviços de vigilância, controle de acesso e apoio à organização do espaço.

Vantagens: maior controle sobre a execução das atividades e sobre a conduta dos profissionais; integração próxima com a equipe técnica da unidade, permitindo ajustes imediatos nas rotinas; alinhamento direto com as diretrizes da política pública de assistência social; possibilidade de desenvolvimento de protocolos específicos adaptados à realidade local.

Desvantagens: aumento de custos com contratação, encargos trabalhistas; necessidade de capacitação contínua para atuação com público vulnerável; dificuldade na reposição imediata em casos de faltas ou afastamentos; maior exposição a passivos trabalhistas e sobrecarga administrativa.

Terceirização dos Serviços de Segurança Desarmada: contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada para prestação contínua de vigilância e controle de acesso no equipamento.

Vantagens: disponibilização de equipe qualificada e treinada, com reposição rápida em caso de ausência; continuidade dos serviços sem sobrecarregar a estrutura administrativa do município; transferência das responsabilidades trabalhistas e da gestão de pessoal à empresa contratada; maior eficiência na organização das escalas e cobertura integral da unidade; possibilidade de exigir capacitação específica em abordagem humanizada e mediação de conflitos; previsibilidade de custos contratuais.

Desvantagens: necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade dos serviços; dependência da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações e à qualidade do pessoal; eventual rotatividade de profissionais, que pode impactar o vínculo com equipe e usuários; limitação para alterações imediatas nas rotinas sem ajustes contratuais; risco de descontinuidade em caso de inadimplemento contratual.

Nesse contexto, nota-se que a contratação desse tipo de serviço é comumente realizada através de processo licitatório convencional, ou através da dispensa deste, conforme será exposto abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispensa de Licitação: ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, estima-se que o valor a ser contratado irá ultrapassar o limite disposto no referido dispositivo legal, havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Pregão: no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, em que o presente objeto pode ser enquadrado.

Contratação Contínua: a contratação contínua é um modelo utilizado por órgãos públicos para a prestação de serviços essenciais de forma regular e ininterrupta, garantindo que as atividades sejam mantidas ao longo de toda a vigência do contrato. Nesse modelo, é realizada uma licitação para selecionar a empresa responsável pela execução dos serviços, formalizando-se a relação por meio de um contrato que estabelece preços, prazos, condições de execução e obrigações das partes.

Devido à natureza contínua do objeto, os contratos podem ser prorrogados dentro dos limites legais, evitando a necessidade de abertura de novos processos licitatórios e permitindo maior previsibilidade e eficiência na gestão administrativa. Essa modalidade assegura a regularidade operacional da unidade, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que contribui para o controle de gastos públicos, redução de custos administrativos e otimização dos recursos da administração municipal.

Desse modo, o município pode assegurar a continuidade operacional da unidade beneficiada, mantendo a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, promovendo maior previsibilidade, controle e economia para a administração pública.

Diante do exposto, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) e a formalização da contratação através de contrato, dada a natureza contínua do objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A terceirização contínua dos serviços de vigilância desarmada apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para o Município de Leme/SP, considerando a natureza das atividades, do equipamento e do público atendido.

Ao optar por contratar uma empresa especializada, o município assegura a execução profissional e padronizada das rotinas essenciais, garantindo continuidade, qualidade e regularidade nos serviços prestados, fatores fundamentais para o funcionamento seguro e eficiente da unidade e para o bem-estar dos utentes do equipamento.

Além disso, a terceirização possibilita maior agilidade na resposta às demandas, assegurando que a unidade conte permanentemente com pessoal qualificado e disponível, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do município. A empresa contratada assume integralmente as responsabilidades relacionadas à gestão de recursos humanos, operação e manutenção, reduzindo riscos administrativos e operacionais para a administração pública.

Outro ponto relevante é que a formalização por meio de contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garante a legalidade, transparência e previsibilidade do procedimento, além de permitir a prorrogação do contrato quando necessário, evitando a abertura de novos processos e promovendo economia e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a contratação contínua por meio de empresa especializada se mostra tecnicamente justificável, atendendo plenamente às necessidades do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua e assegurando a manutenção da qualidade, regularidade e efetividade dos serviços essenciais à população atendida.

No que se refere à forma de contratação, foi constatado que a modalidade Pregão Eletrônico atenderá a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Centralização das aquisições em um único processo: através de processo licitatório, é possível centralizar o objeto em um único procedimento de seleção de fornecedor e de contratação, além de evitar potencial fracionamento de despesas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aumento da Competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à Administração Pública.

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de processo contratação de serviços através do regime de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou as características do equipamento e do público atendido.

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que os valores estimados dos itens foram obtidos por meio da média de, no mínimo, 3 (três) preços, coletados junto a fontes válidas.

Diante disso, o valor total estimado da contratação é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme demonstrado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA	h	1800	R\$ 47,00	R\$ 84.600,00

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

Embora o parcelamento da contratação, em regra, vise ampliar a competitividade, no presente caso mostra-se tecnicamente inadequado, tendo em vista a natureza integrada e contínua dos serviços.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar a gestão contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre prestadores e impactar negativamente a qualidade dos serviços, especialmente considerando tratar-se de unidade que atende pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ademais, não há outro item que integre o presente processo.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, como medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

Após análise da contratação, não se identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, considerando que o serviço pretendido é autônomo e suficiente para atendimento das demandas da Administração.

10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A contratação pretendida está prevista no [Plano de Contratações Anual \(PCA\) de 2026](#), estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), estando identificada com o ID 6 no [PCA publicado no PNCP](#).

11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada tem como resultado pretendido o fortalecimento da estrutura de funcionamento do Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua, assegurando condições adequadas de vigilância, proteção e organização do espaço, com foco na segurança de usuários e servidores. A execução desses serviços permitirá a manutenção de um ambiente seguro, controlado e protegido, contribuindo diretamente para a integridade física e o bem-estar das pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pela unidade.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na execução das rotinas de segurança indispensáveis ao funcionamento da unidade, garantindo a continuidade dos serviços e evitando interrupções que possam comprometer o atendimento e a ordem interna. A atuação de empresa especializada favorece a padronização dos procedimentos de vigilância, a adequada alocação de recursos humanos e o cumprimento das normas institucionais, aspectos essenciais em espaços voltados ao cuidado e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, busca-se proporcionar maior agilidade na gestão das demandas de segurança, assegurando suporte contínuo às atividades da unidade, o que permite à administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas de assistência social. Tal medida contribui para o aprimoramento da eficiência operacional, para a melhoria da qualidade do atendimento prestado e para a garantia de condições seguras, dignas e adequadas de acolhimento aos usuários do Centro Pop.

A administração pública, ao realizar procedimento licitatório para o presente objeto, também visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também serviços que atendam de forma satisfatória e adequada à necessidade apresentada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade dos serviços. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas dos serviços, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade dos serviços é essencial para garantir que as contratações atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos contratantes, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de contratação. Com os preços e condições estipulados em contrato, os serviços podem ser contratados e realizados de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas que surgirão e melhorando a capacidade de atendimento.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

Legalidade: A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

Impessoalidade: Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

Publicidade/Transparência: Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

Eficiência: A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

Economicidade: Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Este princípio refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da Administração Pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará a adoção de providências prévias à celebração do Contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Pastas participantes, estando o objeto apto a ser executado a partir das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 LOCAIS DE EXECUÇÃO

Abaixo está indicado o endereço de execução dos serviços, referente Centro de Referência da Pessoa em Situação de Rua (Centro Pop):

CENTRO POP: Rua Thomé de Souza, 490 – Jd. Santa Rita

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos associados à contratação pretendida, incluindo suas respectivas causas, consequências e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais:

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Ademais, em certames realizados anteriormente para objetos semelhantes, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Considerando o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, visando dar continuidade aos serviços que competem a esta Pasta.

Leme, (vide assinatura digital)

SANDRA APARECIDA CHAGAS THOMÉ

COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA18-8942-E4AA-A29A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 17/08/2026 13:48:56

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA APARECIDA CHAGAS THOMÉ (CPF 057.XXX.XXX-04) em 17/08/2026 15:40:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI (CPF 286.XXX.XXX-39) em 21/08/2026 11:26:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DA18-8942-E4AA-A29A>